



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002416/2019-41

Unidade Gestora: 393017 - SR-DNIT/PB

SR/PB-0688/2019-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0688/2019 DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDIMENTO À SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas- João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Marcus Vinicius Melo Neto, nomeado pela Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2020, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa PLATINA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.977.181/0001-07, estabelecida à Rodovia BR-230, S/N, km 43, Zona Rural, Santa Rita/PB, CEP 58.300-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Falcão da Cunha Lima, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6 [REDACTED]- SSP/PB e do CPF nº 394 [REDACTED]-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0688/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato SR/PB-0688/2019 por mais um período de até 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos. Em decorrência da prorrogação, a vigência do contrato passa a ser de 29/10/2020 a 28/10/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 57, II, e 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) em decorrência do acréscimo de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), resultante da prorrogação contratual.

3.2. O valor anual estimado é de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 14.580,00** (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional na Paraíba; rubrica 26.122.0032.2000.0001.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800044, no valor de R\$ 2.055,40 (dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)
01/01/2022 a 28/10/2022	R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marcus Vinicius Melo Neto
Superintendente Regional/DNIT/PB

José Carlos Falcão da Cunha Lima
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Falcão da Cunha Lima, Usuário Externo**, em 19/10/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 20/10/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6705138** e o código CRC **B2EA53EB**.

Referência: Processo nº 50613.002416/2019-41

SEI nº 6705138



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |